

LEI Nº 3.444/2014, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar 05 (cinco) professores 25 horas semanais, em caráter emergencial e temporário, por excepcional interesse público e abre um crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.

GILMAR JOSÉ SACCOMORI, Prefeito Municipal de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 65, inc. III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a contratar por excepcional interesse público, por um período de até 180 dias, 05 (cinco) professores 25 horas semanais, para as seguintes áreas:

- 01 professor para a disciplina de História;
- 01 professor para a disciplina de Ciências;
- 01 professor para a disciplina de Língua Portuguesa;
- 01 professor para a disciplina de Educação Física;
- 01 professor para Séries iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos:

I - Os professores receberão o valor mensal conforme sua graduação:

- professor com Magistério receberá o valor de R\$ 575,49 (quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos);
- professor com Licenciatura Plena receberá o valor de R\$ 841,11 (oitocentos e quarenta e um reais e onze);
- professor com Pós Graduação na área receberá o valor de R\$ 1.195,26 (um mil cento e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).

Os valores serão corrigidos pelos mesmos índices e percentuais legais de reajustes atribuídos ao quadro geral dos servidores.

II - Jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação natalina proporcional.

Art. 3º - O presente contrato é regido pelo Plano de Carreira do Magistério do Município, Regime Jurídico Estatutário e as contribuições pelo Sistema Geral de Previdência - INSS.

Art. 4º - A contratação se dará com base em seleção simplificada, cujo edital deverá prever, pelo mínimo, os seguintes itens:

- I - Divulgação uma vez ao dia durante o prazo das inscrições através da Rádio Gaurama;
- II - Afixação do Edital no mural de publicações do Município;
- III - Cinco (05) dias como período mínimo de inscrições.

Art. 5º - Autoriza o Poder Executivo abrir no Orçamento Municipal de 2014, um crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte classificação funcional e econômica:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

06.03.12.361.0124.2046 - Manutenção do Ensino fundamental

3190.04 - Contratação por tempo determinado.....R\$ 50.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 50.000,00

Art. 6º - Servirá de Recurso para a abertura do crédito suplementar, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

06.01.12.361.0124.2046 - Manutenção do Ensino Fundamental

3190.11 - Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R\$ 50.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 50.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GAURAMA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2014.

GILMAR JOSÉ SACCOMORI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 10 de janeiro de 2014.

Alecssander de Paris

Secretário Municipal de Administração

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.